



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

O Município de Sarandi - RS, através de seu Prefeito Municipal **Paulo Rodolfo Viccari Kasper**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto da Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2. Nos termos da Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013, a Prefeitura de Sarandi/RS se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

2.1. A data para recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas será do dia **08 de janeiro a 20 de janeiro de 2016, das 08 hs as 11 hs**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, no Endereço: Praça Presidente Vargas, S/N.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL"

NOME DO PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ENVELOPE N.º 2 - "PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL"

NOME DO PROPONENTE:

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos §2º e § 3º, do art 22 da Resolução CD/FNDE n° 38 e art 27da Resolução n° 26/13.

4.1.2. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

4.1.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP

Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.4. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI- O contribuinte que possuir a Certidão Especifica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- VII - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VIII- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

4.2. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

4.3. Para produto de origem animal: (Leite, bebida láctea, Ovos, Creme de leite pasteurizado).

4.3.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.3.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.4. Para os seguintes produtos: Pão caseiro de milho, pão para cachorro quente, biscoito doce caseiro e cuca caseira.

a) Quando agricultor familiar:

- Laudo da vigilância Sanitária municipal

b) Quando agroindústria:

- Alvará sanitário do SUS

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09 e Resolução 26/13, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no

Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, desde que atendam ao especificado no item 4 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

6. DO LIMITE

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

6.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

7.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

7.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, deste edital.

8.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Sarandi/RS.

8.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

8.4. Não havendo fornecedores regionais, adquirem-se dos agricultores do território estadual.

8.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

8.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

8.7. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 8, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2016, elaborados pela nutricionista do Município.

10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o nome das escolas no cronograma de entrega, anexo III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

10.4. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer

tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

10.5. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

10.6. De acordo com o Art. 20 da resolução nº 38 de 16/07/2009 os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescentar 30% do valor cotado em relação ao produto produzido de forma tradicional ou normal, (conforme resolução nº 12 de 21 de maio de 2004).

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

a) Sabor, cor, odor, aspecto (consistência), validade, embalagem.

11.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em

caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 2.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.

- Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,

- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

- Sem umidade externa anormal.

- Isentas de odor e sabor estranhos

12.7. O transporte dos alimentos deverá ser adequado, conforme cada classificação de seus gêneros.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, terá a vigência pelo período de 12 meses.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, correrá à conta da **Dotação Orçamentária**:

08	Secretaria Municipal de Educação
0802.12.361.0116.2061	Manutenção Merenda Escolar
0802.12.265.0117.2090	Manutenção Merenda Escolar
0802.12.365.0117.2091	Manutenção Merenda Escolar
3390.30.07.00.00.00	Gênero de alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

15. PAGAMENTO:

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

15.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal/Informal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal/Informal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

15.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

15.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

15.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

15.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

15.7. O município de Sarandi se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre o Município de Sarandi e o representante legal do GRUPO FORMAL/INFORMAL serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

16.2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e

expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. O Grupo Formal/Informal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, os responsáveis pela elaboração do contrato verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. O Grupo Formal/Informal deverá manter durante todo fornecimento do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

16.6. Quando o Grupo Formal/Informal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 4, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

16.7. No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

16.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

17. PENALIDADES

17.1. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1.- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo

Formal/Informal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

17.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal/Informal vencedor as seguintes sanções:

17.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Sarandi e cobrado judicialmente.

17.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7. As sanções previstas nos subitens 17.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.8. Independentemente das sanções retro o Grupo Formal/Informal ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão poderá desqualificar o GRUPO FORMAL/INFORMAL ou desclassificar o PROJETO DE VENDA, bem assim o Município de Sarandi, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do GRUPO FORMAL/INFORMAL.

17.11. O Grupo Formal/Informal que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE SARANDI**, via **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DA ENTREGA E LOCAL

18.1. Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues no almoxarifado do município, conforme a solicitação da Secretaria de Educação,

18.2. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em cada escola, conforme o cronograma e quantidade a ser fornecido pela Secretaria de Educação, sendo que cada escola tem sua balança onde serão pesados e conferidos os produtos conforme Nota de Empenho e preenchido planilha fornecida pela Secretaria de educação. Após entrega e conferência das mercadas o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

a planilha preenchida e assinada para a responsável do almoxarifado.

18.3. Os grupos deverão respeitar o quantitativo a ser licitado e o solicitado por empenho.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos

de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no Setor de Licitações,

19.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fax-símile ou via *e-mail*.

19.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

20. DOS RECURSOS

20.1. Qualquer GRUPO FORMAL/INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado no setor de Compras e Licitações, no endereço Praça Presidente Vargas, S/Nº, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 h.

20.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

20.2.- Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante **quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016** importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao(s) vencedor (es);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

20.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

20.5. Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 02 (dois) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

20.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos

atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

21.2. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

21.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

21.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

21.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverá ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

21.6. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

21.7. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

21.8. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

21.9. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

21.10. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em

desacordo com o solicitado no edital.

21.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

21.12. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas quanto no acompanhamento das ações de produção, transporte e comercialização dos produtos.

22. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Projeto de venda

Anexo III - Cronograma dos locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo IV - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

Anexo V - Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Sarandi**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Sarandi RS, 08 de dezembro de 2015.

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Responsável pela elaboração

Do edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Anexo I - Termo de Referência
Quantidade de gêneros

ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO
01	200 kg	Abacate, íntegro, maduro, sem manchas.	4,07
02	400 kg	Abobrinha italiana, íntegra, sem manchas.	4,21
03	400 Und	Alface, íntegra sem manchas escuras.	1,95
04	40 kg	Alho sem brotos, íntegro.	21,87
05	300 kg	Batata doce, tamanho médio, íntegra, livre de brotos.	2,71
06	200 kg	Beterraba tamanho médio, livre de brotos e rachaduras.	3,21
07	4000 Und	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade.	3,19
08	4.000 Und	Bebida láctea sabor salada de frutas, embalagem de 1 litro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade.	3,23
09	800 kg	Bergamota Pocan, sem manchas escuras, grau médio de amadurecimento.	2,17
10	300 kg	Berinjela íntegra, sem manchas.	4,12
11	400 kg	Brócolis, tamanho médio, sem manchas escuras.	8,25
12	550 kg	Biscoito doce caseiro de manteiga, embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem deverá	14,83

		constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	
13	550 kg	Biscoito doce caseiro de amendoim, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, com peso liquido de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	14,83
14	550 kg	Biscoito doce caseiro tipo rosca com cobertura de merengue, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, com peso liquido de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	14,83
15	550 kg	Biscoito doce caseiro de polvilho, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, com peso liquido de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	14,83
16	550 kg	Biscoito doce caseiro de mel (dedo de nego), embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, com peso liquido de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	14,83
17	2.000 kg	Caqui, grau médio de amadurecimento, sem manchas escuras.	3,23
18	250 kg	Cebola tamanho média, íntegra, livre de brotos	4,77
19	350 kg	Cenoura tamanho média, sem manchas escuras, livre de brotos.	3,58
20	450 kg	Chuchu novo, tamanho médio, sem manchas escuras, sem brotos.	3,59
21	450 kg	Couve flor, tamanho médio, sem manchas escuras.	8,35
22	200 Und	Creme de leite pasteurizado fresco, nata, embalagem com aproximadamente 300 gr	4,09

23	900 kg	Cuca caseira sem recheio, com no mínimo 400 a 500 gr, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	10,50
24	800 Kg	Farinha de milho, embalagem com 1 Kg	2,10
25	1.300 kg	Feijão preto, limpo, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, com peso liquido de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação e vencimento ou data de validade	4,41
26	400 Und	Folha de couve (maço), íntegra, o tamanho do maço deverá ser padrão dos encontrados em mercados e fruteiras	2,12
27	400 Und	Folha de espinafre (maço), íntegra, o tamanho do maço deverá ser padrão dos encontrados em mercados e fruteiras	3,20
28	350 Und	Folha de rúcula (maço), íntegra, o tamanho do maço deverá ser padrão dos encontrados em mercados e fruteiras	2,16
29	60 Und	Geléia de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação e vencimento ou data de validade	9,99
30	550 kg	Laranja para suco, grau médio de amadurecimento, sem manchas escuras, integra	1,75
31	22.000 Und	Leite pasteurizado in natura, embalagem de 1 litro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	2,30
32	900 kg	Mandioca sem casca, sem mancha escura, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente, embalado a vácuo, com peso liquido de 3 kg. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em	3,96

		etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	
33	450 Und	Melado caseiro, 100% natural, embalagem 500 gr	4,50
34	500 kg	Melão, maduro, íntegro, doce, sem manchas escuras	2,81
35	400 kg	Melancia, madura, íntegra, doce, sem manchas escuras	1,76
36	350 kg	Moranga tipo cabutiá	2,94
37	50 Und	Ovos de galinha, embalagem em papelão com 12 unidades de ovos. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ e vencimento ou data de validade	5,05
38	750 kg	Pão caseiro de milho, com no mínimo 400 a 500 gr, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação/ vencimento ou data de validade	9,90
39	1.250 kg	Pão para cachorro quente, tamanho aproximado de 12 cm, macio, produzido em até 24 hs antes da entrega. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação e vencimento ou data de validade	9,76
40	400 kg	Repolho tamanho médio	2,02
41	700 L	Suco de uva ecológico - 100% natural - sem aditivo e sem conservantes, embalagem com 1L de vidro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação e vencimento ou data de validade	14,93
42	600 L	Suco de laranja ecológico - 100% natural - sem aditivo e sem conservantes, embalagem com 1L de vidro. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de	13,93

		fabricação e vencimento ou data de validade	
43	800 Und	Tempero verde (salsinha e cebolinha verde) (maço), o tamanho do maço do tempero deverá ser padrão dos encontrados em mercados e fruteiras.	2,08
44	400 kg	Vagem, tamanho médio, sem manchas e íntegra.	9,87
45	150 Und	Vinagre colonial, embalagem de 1 litro, embalagem plástica. Na embalagem deverá constar ainda a seguinte informação, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo, Marca, Data de fabricação e vencimento ou data de validade	3,13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

Anexo II - Modelo de Projeto de venda

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B - Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. n° conta
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
B - Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. n° conta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Município de Sarandi	2. CNPJ: 97.320.030/0001/97		3. Município: Sarandi	
III - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Quant/Unid.	4. Preço Unit.	5. Preço Total
Valor Total do Projeto			R\$	
V - MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com o cronograma descrito no anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi, com total responsabilidade da proponente				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Informal	Fone/e-mail: CPF:		

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade, Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, locais, especificações e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura (Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

ANEXO III - Cronograma dos locais de entrega dos gêneros alimentícios

NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
E.M.E Infantil Balão Mágico	Rua Marcílio Dias, s/nº, Vila Maria
E.M.E. Fundamental Maria Fortunata Armanini	Rua Marcos Novello, 487, Bairro Vicentinos
E.M.E. Infantil Sonho de Infância	Rua C, s/nº, Bairro Vicentinos
E.M.E. Infantil Vó Ana Prestes	Rua Arlindo Pilonetto, 396, Vila Cohab
E.M.E. Fundamental Milton Alves de Souza	Rua Santa Felicidade, s/ nº, Vila Santa Catarina
E.M.E. Infantil Dona Ruth	Rua Barão do Rio Branco, 624 Vila Kennedy
E.M.E. Infantil Vó Adélia	Rua Barão do Rio Branco, 624, Vila Kennedy
E.M.E. Infantil Bem-Te-Vi	Bairro Centro
E.M.E. Fundamental Pe Luiz Vigna	Avenida Santa Gema, s/nº, Bairro Santa Gema
E.M.E. Infantil Paraiso da Infância	Rua Marcos Novello, Bairro Vicentinos

O cronograma dos dias das entregues será fornecido antes da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Sarandi,de.....de 2016.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante